



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/ 2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**

Dia 28/10/2021 às 9h.

- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 28/10/2021 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	5
3. OBJETO	5
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	9
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9. PROPOSTA COMERCIAL	10
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	11
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP	20
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	23
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	26
18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	32
ANEXO II	66
ANEXO III	77



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV	78
ANEXO V	79
ANEXO VI	80
ANEXO VII	80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 146/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 087/2021**, do tipo **menor preço por lote**, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública.

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

5.2.3. Em consórcio.

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.4. É facultado às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento do local dos serviços, bem como conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial.

5.5. Da marcação da visita técnica:

5.5.1. A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da visita, por telefone (31) 3688-1320 ou por e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), em horário comercial, devendo a licitante optar por um dos 02 (dois) dias estabelecidos no Edital. Assim, o representante credenciado pela licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que se iniciará a visita dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.

5.5.2. A documentação de credenciamento para visita técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visita e compreende o seguinte:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
- b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visita, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante;
- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.

5.5.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do item 17.1.1.2 do Anexo I – Termo de referência do edital deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visita técnica.

5.6. Assim, a empresa licitante, que se apresentar para realizar visita técnica, deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação a “Declaração de Visita Técnica” emitida pelo departamento de tecnologia da informação, comprovando que, pelo menos, um dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.

5.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração na fase de habilitação de que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

5.8. Uma das mencionadas declarações, conforme os casos acima, deverá ser apresentada pela proponente na fase de habilitação para participação da sessão pública da licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços.
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente.
- 6.1.8. Declarar o vencedor.
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”:

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página: www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do item 09 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.7. Deverá ser apresentada no campo “**FICHA TÉCNICA**”, a Planilha de Custos Detalhada (conforme modelo do Anexo I - B) na qual deverão constar todos os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.

9.8. Caso a empresa seja MEI, ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.9. **AS PROPOSTAS/FICHAS TÉCNICAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,01 (um) centavo.

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. **Habilitação Jurídica**

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual.

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada.

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (www.tst.jus.br/certidao).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica

12.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho anterior, emitidos em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou mediante a apresentação de cópia do contrato, demonstrando que a licitante presta e já prestou serviços de documentação, implantação, configuração e manutenção de redes MAN sem fio ou de sistema de comunicação de voz similar ao do **CONTRATANTE**, contendo informações comprobatórias da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.14.1.1. O documento deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora dos serviços, bem como indicar as características,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, e ainda deve conter:

12.14.1.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente/contratante, inclusive endereço completo.

12.14.1.1.2. Nome e cargo do signatário.

12.14.1.1.3. Período de vigência do contrato.

12.14.1.1.4. Objeto contratual.

12.14.1.2. Para fins desta licitação será considerado como compatível a execução de objeto que:

12.14.1.2.1. Em termos de características, tenha sido desempenhada com a instalação de equipamento e manutenção de sistema de comunicação com características similares ou superiores aos sistemas da presente contratação.

12.14.1.2.2. A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação de documentação (e.g. cópia do contrato e do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações) anexa ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar.

12.14.2. A licitante deverá demonstrar através da apresentação de declaração, que possui, em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega das Propostas Comerciais, profissionais treinados e tecnicamente capacitados para o tratamento dos sistemas de comunicação e dos equipamentos e materiais componentes.

12.14.2.1. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item acima compõem requisito para a efetivação da contratação e deverá ser entregue até a data da assinatura do contrato, conforme determina o item 7.1.44.6 Anexo I – Termo de referência do edital, observadas as demais exigências (forma, prazos, etc.) estipulados no item 7.1.44 Anexo I – Termo de referência do edital e subitens.

12.14.3. Declaração de Visita Técnica emitida pelo departamento de tecnologia da informação, comprovando que, pelo menos, 01 (um) dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.3.1. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração na fase de habilitação de que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP;
- b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos;
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;
- f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital;
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1;

j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”;

k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito;

l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

o) Nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema: www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. **Dos Recursos**

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediate e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. **Da Reabertura da Sessão Pública**

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

17.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.2 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17.3. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Gestão, observados os arts. 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

17.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

17.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
91	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
97	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
129	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
157	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.40.00
231	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
299	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
325	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
419	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
425	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00
430	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
459	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
474	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
479	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
499	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
510	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
519	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
527	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
631	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
731	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
766	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
788	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
818	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
855	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
864	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.40.00
901	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
919	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto.

20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço.

20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

20.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

20.1.7. Anexo VII – Declaração de Conta Bancária.

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, divulgadas no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de outubro de 2021.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	900	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – ESTAÇÕES REMOTAS. LOCAL COMPOSTO DE 1 RÁDIO SU, CABEAMENTO E 1 IDU OU 1 RÁDIO RADWIN, CABEAMENTO E 1 POE.	R\$ 104,70	R\$ 94.230,00
02	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – TORRE D. ARAMITA LOCAL COMPOSTO DE 1 TORRE ESTAIADA, SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA, 1 HSU, CABEAMENTO E 1 POE.	R\$ 532,84	R\$ 6.394,08
03	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE	R\$ 259,69	R\$ 3.116,28



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – TORRE EM LAPINHA LOCAL COMPOSTO DE 1 TORRE AUTOPORTANTE, SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA, 1 SU, CABEAMENTO, 1 IDU, 1 PP RADWIN E 1 POE.		
04	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – ESTAÇÃO RÁDIO-BASE TORRE NILZA VIEIRA. LOCAL COMPOSTO DE 1 TORRE ESTAIADA, SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA, CABEAMENTO, RACK DE EQUIPAMENTOS, 1 RÁDIO RB-BU E 1 IDU.	R\$ 443,18	R\$ 5.318,16
05	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – TORRE EM PEDRO VIEIRA LOCAL COMPOSTO DE 1 TORRE AUTOPORTANTE, SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA, 1 HSU, CABEAMENTO, 1 POE, 1 RÁDIO RB-BU E 1 IDU.	R\$ 259,69	R\$ 3.116,28
06	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – ESTAÇÃO RÁDIO-BASE TORRE MORRO DO CRUZEIRO. LOCAL COMPOSTO DE 1 TORRE	R\$ 2.538,54	R\$ 30.462,48



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			AUTOPORTANTE, SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA, 3 HBS, CABEAMENTO, RACK DE EQUIPAMENTOS, 1 RÁDIO PONTO A PONTO RADWIN, 4 POE, 2 AU E 2 IDU.		
07	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – ESTAÇÃO RÁDIO-BASE TORRE TIM. LOCAL COMPOSTO DE 1 AU, 1 IDU, 1 HBS E 1 POE, CABEAMENTO E RACK DE EQUIPAMENTOS EM TORRE COMPARTILHADA.	R\$ 969,96	R\$ 11.639,52
08	12	M	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICACAO DE DADOS VIA RADIO – ESTAÇÃO RÁDIO-BASE TORRE VIVO. LOCAL COMPOSTO DE 1 AU, 1 IDU, 1 HBS E 1 POE E CABEAMENTO, RACK DE EQUIPAMENTOS E 1 RÁDIO RB-BU EM TORRE COMPARTILHADA.	R\$ 1.098,53	R\$ 13.182,36
09	20	UN	INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO CLIENTE PARA INTEGRAÇÃO DE NOVO LOCAL OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, EMPREGANDO MATERIAL NOVO. UTILIZANDO MASTRO DE ATÉ 3 METROS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I A	R\$ 1.366,08	R\$ 27.321,60



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	10	UN	INSTALACAO DE ESTACAO DE RADIO CLIENTE PARA INTEGRAÇÃO DE NOVO LOCAL OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, EMPREGANDO MATERIAL NOVO. UTILIZANDO MASTRO TELESCÓPICO DE 8 METROS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I A	R\$ 2.046,00	R\$ 20.460,00
----	----	----	--	--------------	---------------

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A rede *wireless* do **CONTRATANTE** é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia digital via rádio. Ela utiliza enlaces ponto multiponto conectado ao backbone óptico e têm a função de interligar diversas unidades à Rede PMLS.

2.2 A Rede PMLS tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área-fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, compartilhamento de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros.

2.3 Também faz parte dos objetivos da Rede PMLS, disponibilizar recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos *Gateways* de Voz das unidades do **CONTRATANTE**, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso de linhas da concessionária local.

2.4 Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, do **CONTRATANTE**, bem como proporcionará implantação de novas unidades de forma mais estruturada, visto que muitas vezes, nos últimos anos, foram encaminhadas ao departamento de tecnologia da informação solicitações de interligação de novas unidades na última hora, a poucos dias da sua inauguração.

2.5 Justifica-se, também, pelo fato de que o quadro funcional do **CONTRATANTE** não dispõe de servidores especializados para a prestação dos serviços, objeto destas contratações, para atendimento da demanda das atividades inerentes aos serviços licitados. Portanto justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

continuado, tendo em vista ser um sistema, cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito dos Órgãos Municipais e, conseqüentemente, prejudicar a consecução dos serviços públicos.

3 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados envolvem itens de serviço interdependentes e de mesmo escopo, cuja execução por um único prestador de serviços em cada lote (conforme agrupamentos apresentados a seguir) é mais vantajosa, por exemplo, pela redução do número de profissional(s) requeridos para a execução dos serviços, a qual justifica-se também pela praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão e na gestão contratual.

3.2 O **CONTRATANTE** não se obrigará a atingir nem se limitará aos quantitativos: de instalações estimados visto se tratar de serviço de natureza eventual a ser realizado conforme necessidade da Administração Municipal; ou, de suporte e manutenção conforme explicitado no item 5.9 Anexo I – Termo de referência do edital e seus subitens.

4 – CONCEITOS

4.1 **INSUMOS** são os materiais efetivamente utilizados na prestação dos serviços tanto os que compõem os Sistemas de Comunicação, como aqueles necessários ao funcionamento correto e “saudável” dos sistemas (e.g. materiais e sistemas elétricos), os quais apresentam vida útil com ordem de grandeza inferior à do equipamento.

4.2 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, bem como sanar outros problemas, decorrentes ou não do primeiro problema, que foram identificados durante o atendimento.

4.3 **PROFISSIONAL** é a mão de obra técnica da **CONTRATADA**, entre os quais há vínculo empregatício, que deverá estar provido de automóvel a serviço da **CONTRATADA** quando do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5 – CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentações, que serão partes integrantes do(s) contrato(s), independentemente de transcrição, bem como respeitando determinações constantes em outros documentos emitidos em decorrência da contratação pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2 Os serviços contratados em decorrência deste Termo de Referência serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

5.3 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de profissionais especialmente qualificados para tratamento do(s) Sistema(s) de Comunicação e solução dos problemas de funcionamento e uso dos mesmos.

5.4 A **CONTRATADA** deverá possuir escritório, filial ou sede na região metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, a fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.

5.5 A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais o **CONTRATANTE** abrirá os chamados/solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelo(s) Sistema(s) de Comunicação, bem como encaminhará as demais notificações. Observando também as condições previstas no item 7.1.45 Anexo I – Termo de referência do Edital e subitens.

5.6 O fornecimento/utilização, pela **CONTRATADA**, de insumos impróprios e a utilização de “recursos técnicos paliativos” (vulgo gambiarras) pelos profissionais da **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a **CONTRATADA** substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) nos prazos previstos conforme o caso, ou no prazo a ser definido pelo departamento de tecnologia da informação quando da notificação da desconformidade.

5.6.1 Assim, caso a **CONTRATADA** não efetue a substituição do insumo desconforme no prazo estabelecido no item 5.6 Anexo I – Termo de referência do Edital, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual o **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade do sistema de comunicação (do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização) nos termos do Nível Mínimo de Serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7 As exigências dos itens 5.4 e 5.5 Anexo I – Termo de referência do Edital, acima também compõem requisito para a efetivação da contratação e deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração até a data da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** diligenciar a veracidade das informações apresentadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.8 As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos itens componentes dos sistemas de comunicação, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

5.9 Os locais sobre os quais incidirão a prestação dos serviços são, em sua maioria, os locais relacionados na tabela a seguir. Entretanto, poderão ser integrados à Rede PMLS outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência) ou desativados locais, conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	LOCAL	SECRETARIA	RADIO	ATIVO
1	COMSEP	SMDS	RADWIN	Sim
2	LIGA ESPORTES	SMDS	RADWIN	Sim
3	CENTRO DE INCLUSAO	SMDS	RADWIN	Sim
4	SINE	SMDS	RADWIN	Sim
5	CENTRO POP	SMDS	RADWIN	Sim
6	CENTRO CONVIVENCIA / CRAS I	SMDS	RADWIN	Sim
7	UAITEC	SMDS	RADWIN	Sim
8	CASA DOS CONSELHOS	SMDS	RADWIN	Sim
9	CONSELHO TUTELAR	SMDS	RADWIN	Sim
10	CAALE	SMDS	RADWIN	Sim
11	CRASSIII	SMDS	RADWIN	Sim
12	COMDIM	SMDS	RADWIN	Não
13	CRAS II	SMDS	ALVARION	Sim
14	RECEPTIVO TURISTICO	SMDS	ALVARION	Sim
15	SDU (ponto a ponto) cras II	SMDS	ALVARION	Sim
16	E.M. DR LUND	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
17	E.M. MARIA AUGUSTA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
18	C.E.I ALAIDE LISBOA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
19	E.M DONA SANTINHA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
20	E.M ANTONIO DE CASTRO	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Nº	LOCAL	SECRETARIA	RADIO	ATIVO
21	C.E.I MARIA DOS ANJOS	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
22	E.M P MELO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
23	C.E.I. N.S BELEM	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
24	E.M. ODETE VALADARES	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
25	E.M. HERCULANO LIBERATO	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
26	E.M. ALBERTO S. DUMONT	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
27	E.M. CLAUDOMIRA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
28	GALPAO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
29	E.M.MERCIA MARGARIDA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
30	C.E.I.MENINO JESUS	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
31	E.M. ARAMITA (TORRE ESTAIADA)	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
32	EM DONA MARUCAS	EDUCAÇÃO	ALVARION	Sim
33	E.M.PEDRO VIEIRA	EDUCAÇÃO	ALVARION	Sim
34	BIBLIOTECA	EDUCAÇÃO	RADWIN	Sim
35	MINAS FACIL – SALA EMPREENDEDOR	GESTÃO	RADWIN	Sim
36	POLICIA CIVIL	GESTÃO	ALVARION	Não
37	POLICIA MILITAR	GESTÃO	ALVARION	Não
38	POLICIA AMBIENTAL	GESTÃO	ALVARION	Não
39	CORPO DE BOMBEIROS	GESTÃO	ALVARION	Não
40	ALMOXARIFADO	GESTÃO	RADWIN	Sim
41	CEMM	SAÚDE	RADWIN	Sim
42	USF VARZEA-JOA POLICLINICA LESTE	SAÚDE	RADWIN	Sim
43	USF FRANCISCO PEREIRA	SAÚDE	RADWIN	Não
44	FARMACIA	SAÚDE	RADWIN	Sim
45	POLICLINICA OESTE	SAÚDE	RADWIN	Sim
46	USF RECANTO POETA	SAÚDE	RADWIN	Sim
47	USF LAGOINHA DE FORA	SAÚDE	RADWIN	Sim
48	USF VISAO - POLICLINICA SUL	SAÚDE	RADWIN	Sim



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Nº	LOCAL	SECRETARIA	RADIO	ATIVO
49	USF AERONAUTAS	SAÚDE	RADWIN	Sim
50	CREAS	SAÚDE	RADWIN	Sim
51	USF JOANA DARC	SAÚDE	RADWIN	Sim
52	CAPS AD	SAÚDE	RADWIN	Sim
53	CAPS 1	SAÚDE	RADWIN	Sim
54	VIGILANCIA SAUDE - ZONOSSES	SAÚDE	RADWIN	Sim
55	USF PROMISSAO	SAÚDE	RADWIN	Sim
56	POLICLINICA CENTRO	SAÚDE	RADWIN	Sim
57	USF CAMPINHO	SAÚDE	RADWIN	Sim
58	USF VILA MARIA	SAÚDE	RADWIN	Sim
59	POLICLINICA NORTE	SAÚDE	RADWIN	Sim
60	USF MORRO CRUZEIRO	SAÚDE	RADWIN	Sim
61	CENTRA	SAÚDE	RADWIN	Sim
62	CAPS INFANTIL	SAÚDE	ALVARION	Sim
63	SDU (ponto a ponto) CAPS Infantil	SAÚDE	ALVARION	Sim
64	USF NOVO S.DUMONT	SAÚDE	RADWIN	Sim
65	ASCAMARE	DESENVOLVIMENTO URBANO	ALVARION	Sim
66	RODOVIÁRIA	DESENVOLVIMENTO URBANO	RADWIN	Sim
67	LIMPEZA URBANA	DESENVOLVIMENTO URBANO	ALVARION	Sim
68	Local indeterminado	--	--	Não
69	Local indeterminado	--	--	Não
70	Local indeterminado	--	--	Não
71	Local indeterminado	--	--	Não
72	Local indeterminado	--	--	Não
73	Local indeterminado	--	--	Não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Nº	LOCAL	SECRETARIA	RADIO	ATIVO
74	Local indeterminado	--	--	Não
75	Local indeterminado	--	--	Não
-	TORRE EM PEDRO VIEIRA	EM PEDRO VIEIRA	ALVARION/RADWIN	Não
-	TORRE EM LAPINHA	EM LAPINHA	ALVARION/RADWIN	Sim
-	TORRE MORRO DO CRUZEIRO (E. M. D. M ^a . Augusta)	LOCAL AUXILIAR	ALVARION/RADWIN	Sim
-	TORRE TIM	LOCAL AUXILIAR	ALVARION/RADWIN	Sim
-	TORRE VIVO	LOCAL AUXILIAR	ALVARION/RADWIN	Sim
-	TORRE D. ARAMITA (E. M. D. Aramita)	LOCAL AUXILIAR	ALVARION/RADWIN	Sim
-	TORRE NILZA VIEIRA (E. M. Nilza Vieira)	LOCAL AUXILIAR	ALVARION/RADWIN	Sim
TOTAL DE LOCAIS TERMINAIS ATIVOS ATENDIDOS DIRETAMENTE			67	

5.9.1 Os endereços das unidades acima serão disponibilizados pelo departamento de tecnologia da informação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** quando da execução do objeto.

5.9.2 Os locais indicados como incidência direta e:

5.9.2.1 ativos produzirão pagamentos à **CONTRATADA** desde o início da contratação.

5.9.2.2 não ativos, portanto passíveis de integrar/expandir a Rede PMLS, apenas produzirão pagamentos à **CONTRATADA** quando e enquanto, por ventura, implantados e/ou ativadas, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data e hora de sua ativação.

5.9.2.2.1 Sendo que foi estipulado um quantitativo inicial de 08 (oito) possíveis e indeterminados locais e 01 (uma) Torre que poderão integrar a rede no futuro durante a contratação.

5.9.2.3 Os locais porventura desativados deixaram de produzir pagamentos à **CONTRATADA** a partir da data e hora de sua desativação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.9.3 As situações que exigirem adequação contratual frente as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme previsto no item 5.9 Anexo I – Termo de referência do Edital, e, conseqüente, precisarem da alteração da relação de locais (constante da tabela anexa ao mencionado item):

5.9.3.1 sem alterar o quantitativo de locais terminais predefinido, serão registradas mediante apostilamento ao contrato.

5.9.3.2 que altere o quantitativo de locais terminais predefinido serão registradas mediante aditamento ao contrato.

5.9.4 Os quantitativos de locais terminais (mencionados nos itens anteriores e explicitados na última linha da tabela de locais) têm correlação direta com o item 01 da planilha do subitem 3.2 Descrição dos Serviços Lotes e correspondem ao número total de locais de incidência direta dos serviços.

5.10 Após solicitação do departamento de tecnologia da informação, a **CONTRATADA** deverá integrar novos locais à rede PMLS ou mudar locais de endereço, instalando e configurando os equipamentos e materiais deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, de uso e de integração com o sistema de comunicação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

5.10.1 Para a realização das instalações, conforme o caso, ao **CONTRATANTE** disponibilizará os equipamentos (Radio, Switch e/ou Gateway de voz) e os insumos e mão de obra será fornecida pela **CONTRATADA**.

5.10.2 Ocorrendo a hipótese dos itens e serviços entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e/ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir os itens ou refazer os serviços rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

5.10.2.1 Caso a **CONTRATADA** não efetue as adequações necessárias no prazo estabelecido no item 5.10.2 Anexo I – Termo de referência do Edital, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual ao **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do sistema, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas reproduções ou da segurança em sua utilização no local afetado) nos termos do Nível Mínimo de Serviço – NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme a apuração dos serviços nos termos do NMS.

6.1.2 Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

6.1.3 Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

6.1.4 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

6.1.4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.1.4.2 Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

6.1.5 Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**.

6.1.5.1 O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA**, devidamente identificada, às dependências do **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá preferencialmente no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) e será acompanhado por responsável técnico do **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em finais de semana e feriados e horários diferentes, desde que previamente solicitado, agendado e assistido por responsável técnico do **CONTRATANTE**, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.1.6 Solicitar e/ou Autorizar a execução dos serviços, bem como as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto.

6.1.7 Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.8 Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos.

6.1.14 - Cabe ao departamento de tecnologia da informação encaminhar mensalmente à **CONTRATADA**, no fechamento das apurações, quadro resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da **CONTRATADA** em relação aos resultados alcançados pela mesma.

6.1.15 Cabe ao departamento de tecnologia da informação emitir, quando solicitado pela **CONTRATADA**, o atestado de capacidade técnica com base na avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, consultando o quadro resumo, conceituando a **CONTRATADA** como segue:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%) e ausência de aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA**, apesar de obter Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a **CONTRATADA**, além de obter Indicador Médio Mensal inferior a 0,9643 (96,43%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a vigência da contratação e na execução dos serviços.

7.1.2 Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de notificação expressa emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.1.3 Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme(s), crachá(s) e portando a(s) ferramenta(s) necessária(s) à prestação dos serviços, insumos(s) e equipamento(s) com a qualidade contratada, bem como espaço físico para armazenamento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.4 Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências dos locais (Unidades do **CONTRATANTE**) de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**.

7.1.5 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com ao **CONTRATANTE**.

7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas com esta contratação.

7.1.6.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional de campo e de um veículo com capacidade para acomodação e transporte de, no mínimo, 02 (duas) pessoas (motorista e passageiro) e dos equipamentos, insumos e ferramentas necessários à realização dos serviços, conforme item 7.1.45.8.2.2 Anexo I – Termo de referência do edital.

7.1.7 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da empresa e de seus profissionais.

7.1.8 Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos definidos pelo departamento de tecnologia da informação, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

7.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

7.1.11 Prestar o apoio necessário aos servidores do departamento de tecnologia da informação designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.12 Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

7.1.13 Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.14 Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu aceite, refazendo, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido ou no prazo acordado, todos os serviços rejeitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.1.15 Emitir Documentos(s) Fiscal(is) em conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pelo **CONTRATANTE**, decorrente(s) da apuração dos serviços prestados e da aplicação das regras do NMS.

7.1.16 Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços ou o fornecimento de insumos, salvo com expressa aprovação e autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.17 Possuir ou Sede, ou Filial ou Escritório na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 km do Paço Municipal, que servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, assim, sendo a **CONTRATADA** capaz de prestar manutenção da seguinte forma:

7.1.17.1 Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

7.1.17.2 Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos insumos ou equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.

7.1.17.3 Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus profissionais identificar rapidamente os insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas.

7.1.17.4 Fornecer a seus profissionais, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.17.5 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus profissionais quando da realização dos serviços.

7.1.18 Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado.

7.1.19 Solucionar com a maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pelo **CONTRATANTE** e as situações de Unidades pendentes (sem visada, sinal ruim, entre outras).

7.1.20 Reinstalar, desinstalar, ativar ou desativar pontos (unidades/locais/sites/estações base/nodais ou terminais/ assinantes) e instalar novos pontos conforme necessidade do **CONTRATANTE**.

7.1.20.1 As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e configuração dos equipamentos e componentes do(s) Sistema(s) de comunicação, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

7.1.21 Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (firmware, etc.) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a possibilidade de significativa melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico, bem como fornecer orientações pertinentes ao **CONTRATANTE**.

7.1.22 Corrigir os defeitos, as falhas, os problemas de funcionamento (e.g. indisponibilidade do Sistema de Comunicação, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações, da segurança em seu uso) e registrar Relatório de Atendimento ou documento de equivalente, o qual que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, observando as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência ou definidos pelo departamento de tecnologia da informação.

7.1.23 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente.

7.1.24 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinem a matéria e os serviços objeto desta contratação.

7.1.24.1 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução/fornecimento do objeto deste contrato, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros.

7.1.25 Responder diretamente pela execução dos serviços e fornecimentos contratados, inclusive assumindo a responsabilidade técnica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.26 Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do contrato.

7.1.27 Realizar atendimento às solicitações de atendimento técnico para manutenção corretiva, nos termos desta contratação.

7.1.28 Prestar, nos locais integrados ao sistema de comunicação, manutenção corretiva, bem como a substituição de insumos que se fizerem necessários, a fim de restaurar a disponibilidade das comunicações em perfeitas condições de uso, quando verificar necessário ou for solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.1.29 Após a execução de cada manutenção corretiva, emitir um Relatório de Atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste Termo de Referência, na presença de um dos funcionários do departamento de tecnologia da informação designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizado em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.

7.1.30 Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos do **CONTRATANTE**.

7.1.31 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei.

7.1.32 Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços prestados.

7.1.33 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.1.34 Realizar a instalação física e, junto ao **CONTRATANTE**, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do local/ponto com o sistema de comunicação do **CONTRATANTE**, inclusive de eventuais acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.1.35 Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do sistema de comunicação do **CONTRATANTE**.

7.1.36 Prover todos os serviços, materiais e mão de obra necessários à instalação e interligação dos equipamentos, do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quais os serviços incidam, bem como para sua compatibilização com o ambiente computacional das Unidades do **CONTRATANTE** envolvidas, incluindo aqueles serviços demandados para a adaptação da infraestrutura física e elétrica dos locais de instalação indicados.

7.1.37 Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo departamento de tecnologia da informação. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie.

7.1.38 Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de defeitos, não funcionamento, panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos Sistemas de Comunicação, seus equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados, observados os termos de nível de serviço relacionados no NMS.

7.1.39 Para garantir a adequada manutenção dos Sistemas de Comunicação, seus equipamentos, periféricos, acessórios, materiais e eventuais softwares, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades:

7.1.39.1 Suporte técnico remoto (online): compreendendo a assistência ao **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, com posições de atendimento operadas por técnicos especializados da **CONTRATADA**.

7.1.39.2 Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnicos da **CONTRATADA**, no(s) local(is) de instalação ou execução do objeto, incidência dos serviços.

7.1.40 Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.1.41 Dar ciência imediata e por escrito ao departamento de tecnologia da informação, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços.

7.1.42 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.43 A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento ininterrupto do(s) sistema(s) de comunicação, os equipamentos e os insumos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.

7.1.43.1 Reserva-se, à **CONTRATADA**, o direito de substituir qualquer equipamento ou insumo de sua propriedade ou posse legal, desde que justificado e aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.

7.1.43.2 Durante a contratação, a **CONTRATADA** deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos/falhas no(s) sistema(s) de comunicação, nos equipamentos e dos insumos ou substituí-los, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.43.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item 7.1.43.2 Anexo I – Termo de referência do edital, mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou do **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.44.3.1 Desta forma, a Parte Requerente deverá abrir Processo Administrativo, junto ao Setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, solicitando a apuração do caso e o custeio dos danos pela outra parte, apensando, juntamente ao seu requerimento, planilha demonstrando o valor a ser custeado, em conformidade com as informações contidas na Planilha de Custos Detalhada (Anexo I B – Termo de referência), e as provas documentais e/ou materiais que confirmem a culpa ou o dolo da Parte Acusada.

7.1.44 Dos profissionais da **CONTRATADA**:

7.1.44.1 A **CONTRATADA** deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros ao **CONTRATANTE**.

7.1.44.2 Os profissionais designados para a realização dos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações das Unidades do **CONTRATANTE**.

7.1.44.3 A assistência técnica da **CONTRATADA** a partir da data de assinatura do contrato, durante toda a vigência da contratação, deverá estar estruturada com:

7.1.44.3.1 Para supervisionar e coordenar os técnicos de campo e os profissionais da central de atendimento ao sistema de comunicação relativo ao lote contratado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Responsável Técnico que deve ter, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

formação de nível superior em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações, com experiência anterior na supervisão e coordenação de serviços da mesma natureza que os ora contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com registro no respectivo Conselho Profissional.

7.1.44.3.2 Para técnicos de campo e profissionais da central de atendimento do Sistema de Comunicação relativo ao Lote contratado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais que devem ter, no mínimo, formação técnica de nível médio em eletrônica, telecomunicações, programador ou analista de suporte com experiência comprovada em manutenção, configuração de todos os equipamentos do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** empregados na prestação dos serviços contratados ou outros equipamentos sobre os quais os serviços incidam, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) técnico(s), que comprovem que os profissionais, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da **CONTRATADA**, foram treinados e estão tecnicamente capacitados quanto ao tratamento dos sistemas e equipamentos.

7.1.44.4 O atendimento técnico só poderá ser prestado por profissionais qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.

7.1.44.5 Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnico(s) que prestarão os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica.

7.1.44.6 Em conformidade com as exigências estabelecidas nos itens 7.1.44.3.1 e 7.1.44.3.2 do Anexo I – Termo de referência do edital, A **CONTRATADA** deverá entregar documentação que comprove vínculo empregatício, qualificação técnica e experiência dos seus prepostos até a data de assinatura do contrato, sendo esta requisito para a efetivação da contratação. Bem como, deverá encaminhar documentação de preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item 7.1.4 do Anexo I – Termo de referência do edital ou 02 (dois) dias úteis de antecedência à concretização da situação prevista no item 7.1.44.5 do Anexo I – Termo de referência do edital.

7.1.44.6.1 A comprovação do vínculo empregatício existente entre a **CONTRATADA** e os profissionais indicados por ela poderá ser feita através de cópia do contrato social da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através de cópia da folha de registro do empregado ou outro documento que comprove o vínculo.

7.1.44.7 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que forem acessados ou obtidos por seus funcionários ou a eles fornecidos em razão da prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA** responsabilizada, na forma da lei, pelo seu uso, veiculação, propagação ou reprodução desautorizada, durante ou após a vigência desta contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.44.8 A **CONTRATADA** deverá dispor de, pelo menos, um profissional para realização, em campo, dos atendimentos técnicos de assistência, manutenção e suporte técnico.

7.1.44.8.1 O profissional designado pela **CONTRATADA**, conforme exposto acima, terá como principais funções: atender aos chamados, prestar suporte técnico e executar outras atividades relativas aos serviços contratados nos locais integrados ao sistema de comunicação do **CONTRATANTE**.

7.1.44.8.2 As atividades do profissional da **CONTRATADA** seguirão a seguinte rotina base:

7.1.44.8.2.1 Na primeira hora, o profissional da **CONTRATADA** comparecerá às dependências da empresa, para tomar conhecimento dos chamados pendentes de atendimento junto ao **CONTRATANTE**, bem como para retirar as ferramentas, partes/peças e equipamentos necessários disponíveis para a realização dos atendimentos.

7.1.44.8.2.2 Em veículo a serviço da **CONTRATADA**, o profissional se deslocará até as instalações do departamento de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para embarque do servidor designado para acompanhar a realização dos atendimentos, a partir de onde se dirigirão aos locais que apresentaram os problemas relatados nas solicitações de atendimento.

7.1.45 - A **CONTRATADA** deverá indicar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e os números de telefone para contato, principalmente, aqueles que serão utilizados pelo departamento de tecnologia da informação do **CONTRATANTE** para, entre outros, registrarem os chamados para notificação de pane, falha ou não-conformidade técnica nos sistemas de comunicação e para o registro das demais solicitações pertinentes. Devendo estes meios de comunicação estar ativos no mínimo no horário das 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito).

7.1.45.1 O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o número identificador do chamado (solicitação de atendimento) em seus registros, bem como a data e hora do registro, condizentes com o momento de sua notificação.

7.1.45.2 A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

7.1.45.3 Deverá constar da relação mencionada no item 7.1.45 do Anexo I – Termo de referência do edital os meios de contato, preferencialmente por telefone, dos serviços de *Help Desk* na modalidade de 24X7 mantido em suas instalações, a fim de fornecer suporte técnico remoto aos sistemas (hardware e software) relativos os serviços com ela contratados.



8 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

8.1 Ocorrendo qualquer interrupção do funcionamento do(s) sistema(s) de comunicação do **CONTRATANTE** ou constatação de quaisquer falhas que impossibilitem a utilização de uma ou mais de suas funcionalidades ou a constatação de baixa qualidade nas comunicações ou situação que gere insegurança em sua utilização, a assistência técnica e os reparos deverão ser providenciados pela CONTRATADA conforme situações e prazos definidos a seguir, sem prejuízo da redução na contraprestação proporcional ao período em que o(s) sistema(s)/funcionalidade(s)/comunicações/segurança em seu uso não estiverem disponíveis no(s) local(is), conforme parâmetros estabelecidos no NMS, o qual fazendo parte deste termo de referência integrará o instrumento de contrato a ser firmado.

8.1.1 Situações e prazos do Nível Mínimo de Serviço:

8.1.2.1 Gravidade 1 (G1): Equipamento de rádio AU ou enlace BU/RB parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica ou manutenção de torre. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 02 (duas) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, AU ou enlace BU/RB:

8.1.2.1.1 não liga/inicia.

8.1.2.1.2 liga/inicia, mas não responde a nenhum comando nem trafega dados.

8.1.2.1.3 Queda de torre, regulagem de cabos de aço nas torres, manutenção do sistema de iluminação estroboscópica.

8.1.2.1.4 outras situações congêneres.

8.1.2.2 Gravidade 2 (G2): Equipamento de rádio SU apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica, restringe ou não permite o seu uso ou de suas funções básicas. A chegada ao local de manutenção deve ser inferior a 08 (oito) horas e a resolução do problema, mesmo que por meio de uma solução de contorno, deve ser efetivada no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:

8.1.2.2.1 Não liga/inicia ou liga/inicia e aparentemente responde aos comandos, ou não trafega dados ou o faz precariamente - muita perda de dados/pacotes nos protocolos básicos de comunicação que compõem a tecnologia do hardware/software.

8.1.2.2.2 outras situações congêneres.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.2.3 Gravidade 3 (G3): Solicitação de instalação, mudanças de local e/ou ajustes e adequações nas instalações dos equipamentos pertencentes ao sistema. A instalação/adequação deve ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento do chamado técnico; Por exemplo, é o caso das seguintes situações, o equipamento, periférico, acessório ou software:

8.1.2.3.1 Em atendimento à demanda que surge em virtude de mudanças de unidades ou implantação de novas unidades, além de alguma necessidade extraordinária que obrigue mudança do local de instalação dos equipamentos.

8.1.2.3.2 Outras adequações e ajustes que se façam necessárias.

8.1.2.3.3 outras situações congêneres.

8.1.2 Desta forma, se a interrupção/indisponibilidade, durante o mês, for superior a 08 (oito) horas, a redução proporcional na contraprestação decorrente da indisponibilidade será aplicada para compensar os ônus adicionais da Administração decorrentes da interrupção. A indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas para as situações de Gravidade 1 ou 2 e a indisponibilidade superior aos prazos definidos para atendimento às situações de Gravidade 3, além da redução proporcional na contraprestação, ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A manutenção do(s) sistema(s) e seus equipamentos será de responsabilidade integral da **CONTRATADA**. Assim, caso não seja possível realizar o reparo do sistema/equipamento ou a restauração de suas funcionalidades ou o restabelecimento da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização, dentro dos prazos definidos para atendimento às situações, conforme sua gravidade, a contar da data e hora de notificação do problema para manutenção corretiva, e algum equipamento tenha que ser retirado para manutenção em laboratório com previsão de retorno em momento posterior ao término do prazo a pouco mencionado, outro equipamento de características idênticas ou superiores e em perfeitas condições de funcionamento e de uso deverá ser colocado no lugar, permanecendo até o retorno do primeiro, de forma a evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades do **CONTRATANTE**.

8.2.1 Assim, na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos ou da implementação de alguma solução de contorno, a **CONTRATADA** deverá informar a situação ao **CONTRATANTE** e providenciar a substituição imediata do equipamento, periférico, acessório, material ou software defeituoso (que, conforme o caso, será levado pelo **CONTRATANTE** à assistência técnica para reparo) por outro de especificação igual ou superior, e em caso de verificada a impossibilidade da instalação/adequação solicitada, um novo estudo conjunto deverá ser realizado para que se aponte outra solução; situação para a qual o prazo máximo para aplicação da solução definitiva, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, é de:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2.1.1 06 (seis) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G1.

8.2.1.2 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G2.

8.2.1.3 15 (quinze) dias corridos, em se tratando de ocorrência no nível de serviço G3.

8.2.2 Ocorrido o fato descrito no item 8.2 do Anexo I – Termo de referência do edital, e a **CONTRATADA** recusar-se a substituir o equipamento, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual o **CONTRATANTE**, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do sistema, do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas reproduções ou da segurança em sua utilização nos locais afetados) nos termos do Nível Mínimo de Serviço – NMS, ao **CONTRATANTE** adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3 Na ocasião da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá verificar os sistemas e:

8.3.1 Limpar, regular, realizar testes, ajustar o posicionamento, reforçar a conectorização de todas as partes vitais dos equipamentos, ao menor sinal de necessidade, bem como reiniciar/ajustar/regular os parâmetros de software da mesma, garantido perfeitas condições de uso do sistema em cada local.

8.3.2 Substituir todos os insumos que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou desgaste pelo uso normal do sistema.

8.3.3 Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

8.4 Durante a prestação dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá observar as recomendações do fabricante dos equipamentos.

8.4.1 Sugere-se à **CONTRATADA** que, considerando as recomendações do(s) fabricante(s), constitua estoque de insumos sobressalentes, nas quantidades que verificar necessário e em proporção ao número e modelos de equipamentos, a fim de evitar interrupção prolongada do(s) sistema(s) pela necessidade de substituição de insumos.

9 – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (NMS) E REGISTROS

9.1 O Nível Mínimo de Serviço, parte integrante deste termo de referência e consequentemente do contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** e o **CONTRATANTE**, tem como objetivo proporcionar os critérios que servirão de parâmetros para acompanhar a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento à disponibilidade efetiva dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sistemas de comunicação, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações e da segurança em seu uso.

9.2 Procedimentos de acompanhamento:

9.2.1 O serviço deverá ser prestado de forma contínua e a contraprestação será devida de forma integral se não houver constatação de qualquer defeito/pane/falha prejudicial ao funcionamento dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funções, nem a constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, que importem o atraso ou a interrupção dos trabalhos das Unidades do **CONTRATANTE**.

9.2.2 As eventuais situações de indisponibilidade ou interrupção de sistemas/funcionalidades/boa qualidade nas comunicações/segurança em seu uso, por qualquer natureza, mesmo que momentâneas, não causadas de forma dolosa ou culposa pela **CONTRATADA**, serão deduzidas da contraprestação de acordo com as metas estabelecidas no presente Nível Mínimo de Serviço.

9.2.3 Se a indisponibilidade ou interrupção dos serviços, do funcionamento do sistema, de alguma de suas funcionalidades, da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em seu uso for decorrente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, além de redução da contraprestação proporcional às horas de serviço não prestadas seja pela indisponibilidade dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funções ou da boa qualidade nas comunicações ou da segurança em sua utilização, poderá haver, a pedido do órgão prejudicado, a instauração de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, conforme o caso.

9.2.3.1 Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as Partes.

9.2.4 A redução no valor da contraprestação mensal, a ser paga à **CONTRATADA**, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento em decorrência da própria falta parcial na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de insumos e dos prejuízos decorrentes.

9.2.5 Quando da constatação de qualquer defeito ou não funcionamento dos sistemas de comunicação ou de quaisquer de suas funcionalidades, bem como constatação de baixa qualidade nas comunicações ou de condição que gere insegurança em seu uso, um funcionário do departamento de tecnologia da informação designado para acompanhar a execução do serviço, deverá abrir imediatamente um chamado para assistência técnica ou reposição/substituição de insumos, registrando a respectiva solicitação de atendimento e encaminhando-a para o(s) endereço(s) de correio eletrônico indicado(s) pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.6 A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da solicitação de atendimento, imediatamente após o recebimento da mesma em seu(s) endereço de correio eletrônico, informando o nº identificador dela em seus registros (ordem de serviço, requisição ou outro documento equivalente gerada(o) pelo(s) setor(es) da **CONTRATADA** responsáveis pelo tratamento das solicitações do **CONTRATANTE**). Todavia, caso não receba a confirmação por meio eletrônico no prazo de 15 (quinze) minutos, o departamento de tecnologia da informação pedirá confirmação do recebimento à **CONTRATADA**, registrando o fato.

9.2.7 O departamento de tecnologia da informação, através de um de seus funcionários designados para acompanhar a execução do contrato, acompanhará a prestação dos serviços e o fornecimento de insumos utilizando o seguinte indicador:

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade, a eficácia e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o cumprimento das disposições contratuais.
Meta a cumprir	Manutenção da disponibilidade dos sistemas de comunicação nos locais indicados em condições de uso adequado e de forma ininterrupta.
Instrumento de Medição	Período/tempo de disponibilidade do sistema de comunicação em cada local.
Forma de acompanhamento	Verificação direta (observação física) ou indireta (via interrupção ou redução da qualidade das comunicações/transmissões, diminuição das taxas de transferência ou aumento das taxas de erros/perda de pacotes).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada falha de disponibilidade será acompanhada individualmente para verificar o total de horas de indisponibilidade do sistema em cada local, que tenham sido verificadas / registradas / solucionados no mês em apuração.
Cálculo do IDFI	<p>Havendo total de horas de indisponibilidade do sistema de comunicação no local, o indicador será dado pelo cálculo a seguir:</p> $\text{IDFI} = 1 - \text{IIDM} ;$ $\text{IIDM} = (\text{HI} / \text{HM}) ;$ <p>Onde:</p> <p>IIDM é o <u>Índice de Indisponibilidade do sistema de comunicação Durante o Mês no local;</u></p> <p>HI é o <u>Total de horas corridas de indisponibilidade do sistema no local;</u></p>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE E FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (IDFI)	
	HM é o <u>Total de horas corridas do mês em referência</u> ;
Vigência	Durante a incidência dos serviços no local: a contar do início da contratação no caso dos locais inicialmente ativos ou a contar da ativação do local no caso dos novos locais implantados no decorrer da contratação; e, até a desativação do local se antes do término do contrato, ou até o fim da vigência do contrato no caso dos locais que se encontrarem ativos até lá.
Faixas de ajuste do valor mensal	<ul style="list-style-type: none">Assim, se o sistema de comunicação esteve disponível no período integral ou com total de horas de indisponibilidade igual ou inferior a 8 (oito) horas corridas no mês no local, o <u>valor mensal efetivo (VMe)</u> corresponderá a 100% do <u>valor mensal contratado (VMc)</u> ajustado, conforme o caso, proporcionalmente ao <u>total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês (HC)</u>. <p>VMe = VMc * IHC;, onde:</p> <p>VMe é o <u>Valor mensal efetivo</u>, a ser pago;</p> <p>VMc é o <u>Valor mensal contratado</u>.</p> <p>IHC é o <u>Índice de Horas Corridas de incidência dos serviços contratados durante o mês</u>. Calculado por IHC = HC / HM;</p> <p>Em que HC é o <u>total de Horas Corridas de incidência da contratação durante o mês</u>. Em geral HC é igual a HM (situação na qual IHC é igual a 1), exceto nos meses em que ocorrerão o início e o término da incidência dos serviços contratados, onde IHC será condizente com o <u>total de Horas Corridas (HC) contadas a partir do início da incidência dos serviços contratados até o final do mês em apuração ou contadas a partir do início do mês em apuração até o término da incidência dos serviços contratados</u>.</p> <ul style="list-style-type: none">Contudo, havendo horas de indisponibilidade do sistema de comunicação no local, com <u>HI maior que 8h00min corridas</u>, o valor mensal efetivo será ajustado pela fórmula: <p>VMe = VMc * (IHC - IIDM).</p>
Sanções	Havendo horas de indisponibilidade do sistema de comunicação no local, com <u>HI maior que 24h00min corridas</u> , iniciar processo para aplicação das sanções cabíveis.

9.3 Dos registros:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3.1 Todas as leituras/observações/relatos, constatações de indisponibilidade, respectivas solicitações de atendimento, Ordens de Serviço ou Relatórios de Assistência Técnica, serão devidamente registrados e arquivados pelo departamento de tecnologia da informação para acompanhamento, análise e proposição das adequações e demais notificações que se fizerem necessárias.

9.3.2 Assim, na manutenção corretiva, o profissional da **CONTRATADA**, ao finalizar ou interromper o atendimento a uma solicitação, emitirá um relatório de atendimento ou documento equivalente, no qual ficarão registradas:

- As situações e condições verificadas no sistema (equipamentos, materiais componentes, na configuração dos softwares, etc.), identificadas como prováveis causas dos problemas que ensejaram o atendimento.
- As ações adotadas, realizadas e a serem realizadas, para solucionar o(s) problema(s) que demandou(daram) o atendimento.
- As informações obtidas através da inspeção do sistema quanto à sua situação, como o status do desgaste de insumos, a necessidade de troca de insumos e sua urgência, ao fornecimento ou reforço das orientações aos usuários para o manuseio adequado do sistema, dentre outras ações que cooperem para o funcionamento ininterrupto do sistema.
- O status do atendimento suspenso (pendente) ou concluído.

9.3.2.1 O campo data/hora reservado para registro do horário de início do atendimento será preenchido pelo funcionário do departamento de tecnologia da informação designado para acompanhar o atendimento em questão ou preenchido pelo profissional da **CONTRATADA** com consentimento do primeiro, na chegada de ambos ao local em que se encontra o equipamento que apresenta indisponibilidade.

9.3.2.2 O funcionário do departamento de tecnologia da informação ficará atento às ações do(s) profissional(is) e poderá fazer os questionamentos e os registros pertinentes, seja por dúvida produzida por alguma ação ou pela realização de ação desconforme com as regras estabelecidas, seja por entendimento diferente do registrado pelo profissional acerca das situações/condições verificadas.

9.3.2.2.1 Caso algum usuário (funcionário que faça uso do sistema atendido) queira expor algum fato que possa auxiliar na resolução dos problemas, os mesmos poderão ser registrados no relatório de atendimento pelo próprio usuário ou, a seu pedido, pelo funcionário do departamento de tecnologia da informação, sendo o relatório assinado por todos.

9.3.2.3 Uma solicitação somente poderá ser dada como encerrada/concluída quando o respectivo atendimento for finalizado com solução do(s) problema(s) que o motivou(varam).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3.2.4 A interrupção do atendimento seja por determinação da **CONTRATADA**, seja pela falta de materiais/ferramentas/recursos necessários ao(s) seu(s) profissional(s) para solução do(s) problema(s), seja por exaustão do horário comercial, não acarretará o encerramento do chamado, mesmo que o(s) problema(s) tenha(m) sido solucionado(s) parcialmente, nem interromperá a contagem das horas corridas de indisponibilidade.

9.3.2.4.1 Caso a interrupção do atendimento ocorra pela exaustão do horário de funcionamento da Repartição (em que se encontra instalado o equipamento) associada à impossibilidade de prosseguimento do atendimento devido à inexistência de vigia/zelador no prédio da respectiva Repartição (fora do seu horário de funcionamento) o funcionário do departamento de tecnologia da informação deverá suspender a contagem das horas corridas de indisponibilidade.

9.3.2.4.2 Sugere-se à **CONTRATADA** que retome o atendimento com a maior brevidade possível a fim de evitar prolongamento demasiado das horas corridas de indisponibilidade.

9.3.2.5 Entende-se por “solução do(s) problema(s)”, a identificação e adoção de medidas corretivas necessárias ao saneamento do(s) problema(s) que provocou(aram) a solicitação de atendimento, bem como, de outros problemas correlato(s) ao(s) do(s) problema(s) notificado(s), identificados durante a(s) visita(s) de atendimento.

9.3.2.6 O departamento de tecnologia da informação manterá cópia, preferencialmente em arquivo eletrônico, por meio de digitalização, dos registros/documentos coletados/produzidos em decorrência das solicitações e respectivos atendimentos.

10 – VALORES E REAJUSTES

10.1 O valor do contrato será o preço adjudicado no procedimento licitatório.

10.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, as despesas referentes à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação e seus componentes (equipamentos, materiais, partes, peças, etc.), aos insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela(s) **CONTRATADA(S)**.

10.3 A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3.1 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

10.3.2 Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

10.3.2.1 Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

10.3.3 O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do lote contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do Lote, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela **CONTRATADA** na forma estabelecida a seguir.

10.3.4 Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos Detalhada com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item e de cópia autenticada dos documentos (ex. Notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo, que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.

10 – PAGAMENTOS

11.1 A partir dos registros, o departamento de tecnologia da informação calculará o valor da contraprestação inerente aos serviços prestados.

11.2 O valor total devido pelos serviços prestados em cada local será calculado mediante apuração dos serviços e ajustes do valor mensal conforme situações ocorridas no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será igual ao valor mensal efetivo.

11.3 O valor mensal efetivo é o valor mensal contratado ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do departamento de tecnologia da informação.

11.4 Os valores decorrentes da verificação da (in)disponibilidade do sistema de comunicação nos locais, serão explicitados e agrupados, conforme dotação orçamentária designada para custeio da despesa, no Relatório de Apuração de Serviços, do qual o Relatório de Ocorrências será parte integrante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4.1 O Relatório de Ocorrências será elaborado pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como conterá no mínimo informações sobre local, data e responsável(s) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações dos Chamados em que se constatou, no período de referência, indisponibilidade dos sistemas de comunicação ou indisponibilidade de suas funcionalidades ou baixa qualidade das comunicações:

Local de Execução	N ^{o(s)} de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
Indicador Médio Mensal					

- Local de Execução: Nome da Repartição integrada ao sistema relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).
- N^{o(s)} de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) PROFISSIONAL(is), e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).
- Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Instalação, Manutenção; Desativação; senão uma descrição sucinta da ação caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.
- Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).
- Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento com Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.
- Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do equipamento Durante o Chamado (IIDC = HIC / HM), onde o IIDC é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, devendo apenas HI ser substituído por HIC (Total de horas corridas de indisponibilidade durante o chamado). Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao local durante o mês, $IIDM = \sum (IIDC)$.
- Indicador Médio Mensal: é a média aritmética dos indicadores de disponibilidade e funcionamento ininterrupto (IDFI) dos sistemas nos locais no mês de referência.

11.4.1.1 Considerando que, nas situações em que HI seja maior que 24 (vinte e quatro) horas corridas poderemos ter IDFI inferior a 0,96428571 (~96,43%) – situações essas que poderão, em cada caso/local, ser objeto de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis, temos que a(s) empresas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA(s) terá(ão) como meta obter Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9643 ou 96,43% como resultado da execução do contrato durante o mês.

11.5 Após liberada e aprovada a apuração dos serviços, o **CONTRATANTE** emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(s), relativa(s) à respectiva medição, e enviará cópia(s) dela(s) à **CONTRATADA**. Consequente, a **CONTRATADA** emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(s).

11.5.1 Deverá ser emitido um Documento Fiscal distinto para cada Ordem de Serviço Parcial, em nome da **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, isenta de IE, com endereço na Rua São João, 290, Centro, CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG.

11.6 Deverá constar do Documento Fiscal o número do Contrato, o número da Ordem de Serviço Parcial, emitida para a apuração em referência, e o período de referência da parcela em cobrança (ex: Maio/2016). Sem estas informações, o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental até o saneamento dessas e de outras irregularidades se constatadas no documento.

11.7 O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(s).

11.8 O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA** ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo.

11.9 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da **CONTRATADA** nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época da apuração, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços e de Ações do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia será encaminhada para arquivo e conhecimento da Diretoria de Controle Interno.

11.9.1 Caso algum dos Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.10.1 Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações. Contudo, o Município de Lagoa Santa não realiza retenção dos demais Tributos e Impostos Federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), os quais não devem ser discriminados nos Documento(s) Fiscal(s), as quais serão recusadas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

se contrariarem esta orientação. Todavia os tributos federais deverão ser recolhidos à União de outra maneira admissível.

11.10.1.1 Caso o Município passe a reter os demais Tributos e Impostos Federais a partir de algum momento durante a contratação, a **CONTRATADA** receberá novas orientações para a correta emissão das notas fiscais.

11.11 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12 Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais ou em seus anexos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

11.13 Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados junto o **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. Caso os documentos sejam apresentados após esse prazo, ou seja, apresentados com irregularidades não sanadas dentro desse prazo, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com esta condição, bem como sem quaisquer irregularidades que os desabone.

11.14 A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos até o limite previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 A garantia deverá ser prestadas no regime de 24 x 7 observando as mesmas condições e prazos de atendimento das manutenções corretivas, bem como observando as regras inerentes aos serviços de garantia definidos no contrato e seus anexos.

10 – REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

17.1 É facultado às empresas licitantes realizar a visita técnica para conhecimento do local dos serviços, bem como conhecer seu ambiente físico, verificar suas condições técnicas, dimensionar os serviços, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial.

17.1.1 Da marcação da visita técnica:

17.1.1.1 A visita técnica poderá ser marcada junto aos servidores designados até o dia útil anterior ao da visita, por telefone (31) 3688-1320 ou por e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), em horário comercial, devendo a licitante optar por um dos 02 (dois) dias estabelecidos no Edital. Assim, o representante credenciado pela licitante deverá se apresentar à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, Bairro Santos Dumont, até as 10h00min da data marcada, horário em que será iniciará a visita dos principais pontos com o grupo de representantes presentes.

17.1.1.2 A documentação de credenciamento para visita técnica deverá ser apresentada e/ou entregue antes do início da visita e compreende o seguinte:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante;
- b) Documento que credencie o Representante/Responsável Técnico a participar da visita, emitida por signatário com poderes para nomear representantes da licitante;
- c) Ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, da empresa representada.

17.1.1.2.1 os documentos relacionados nas alíneas “a” e “c” do item 17.1.1.2 do Anexo I – Termo de referência do Edital deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para cotejo da cópia simples com a original pelos servidores designados para realização e acompanhamento da visita técnica.

17.2 Assim, a empresa licitante, que se apresentar para realizar visita técnica, deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação a “Declaração de Visita Técnica” emitida pelo departamento de tecnologia da informação, comprovando que, pelo menos, um



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos seus Responsáveis Técnicos, detentores dos Atestados, Certidões e Certificados exigidos, visitou os locais de execução dos serviços.

17.2.1 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração na fase de habilitação de que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

17.2.2 Uma das mencionadas declarações, conforme os casos acima, deverá ser apresentada pela proponente na fase de habilitação para participação da sessão pública da licitação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedada a subcontratação total.

18.2 Caso a Administração Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA** – que ocasione sua penalização com aplicação de sanções administrativas e o recebimento de aviso de rescisão do contrato –, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços durante o período do aviso, que poderá durar 60 (sessenta) dias até conclusão da nova licitação e contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETIVO

1.1 - O objetivo deste documento é a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Corretiva aos sistemas de Comunicação de Dados via Rádio, bem como outros serviços correlatos especificados neste Termo de Referência e demais documentação, parte integrante deste Termo.

1.2 - Tais serviços compreendem, entre outros a configuração, customização, otimização, manutenção corretiva da rede de comunicação de dados, voz e imagens da CONTRATANTE que, em sua maior extensão, é coberta por tecnologia de rádio digital na faixa de 5.8/5.4GHz com taxa de transmissão de acordo com as descrições técnicas dadas neste termo.

2 - DA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização dos equipamentos ativos da rede PMLS, incluído a atualização de software, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

2.1.1 - No caso dos serviços de comunicação de dados via rádio (em se tratando da incorporação de novos pontos), a CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos para sua implantação e ativação. E, após sua ativação, ficará responsável pelo planejamento e execução dos procedimentos e rotinas de configuração, customização e otimização de seus equipamentos ativos, incluído a atualização de software, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

2.2 - Todos os procedimentos, seja de implantação, configuração, customização ou otimização, deverão ser previamente aprovados pelo gerente da rede PMLS.

2.3 - DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO

2.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à incorporação de novos pontos e sua adequada operação junto ao sistema de comunicação de dados via rádio:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3.1.1 - Vistoriar as redes internas nas dependências das Unidades da CONTRATANTE para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: leiaute da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);

2.3.1.2 - Instalar, configurar e testar os equipamentos da CONTRATANTE, bem como fornecer e instalar os materiais necessários (mastros de acordo com o indicado no pedido de instalação, base de fixação, cabos, eletrodutos, canaletas, entre outros). Inclusive executar os serviços necessários à adequação das instalações elétricas, quando verificar quaisquer condições inadequadas nos aterramentos, riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos;

2.3.1.2.1 - Os serviços de instalação dos equipamentos e materiais de que trata este item deverão ser concluídos num prazo máximo de 10 (dias) dias corridos contados do recebimento da solicitação, bem como deverá englobar, entre outros, quando necessário, as seguintes atividades:

a) alinhamento, para obtenção de melhor sinal de comunicação;

b) configuração e testes dos equipamentos, para comunicação adequada com os demais pontos da rede PMLS.

2.3.2 - A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade de comunicação do ponto com o referido Sistema de Comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico(s) do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o(s) qual(is) ao considerar satisfatório o resultado dos testes dará aceite nos serviços.

2.4 - DA CONFIGURAÇÃO

2.4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para, sob demanda, configurar e/ou modificar configurações dos equipamentos programáveis constituintes ou que vierem a constituir a rede PMLS, ou seja, determinar a estes equipamentos o que, quando e como fazer.

2.4.2 - Para instalação e configuração dos equipamentos, o DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO informará:

a) os parâmetros para configuração do equipamento (classe de endereço IP, protocolo de roteamento, etc.);

b) os recursos (NAT, VPN, multicast, ACL, QoS, VLAN, etc.) a serem configurados.

2.4.3 - Após sua instalação e configuração, deverão ser passados ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO as informações de logon



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(usuário e senha) para gerenciamento dos equipamentos de todos os sistemas de Comunicação.

2.5 - DA CUSTOMIZAÇÃO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e:

2.5.1.1 - implementar modificações adequadas às necessidades particulares da CONTRATANTE.

2.5.1.2 - adaptar a rede às características da CONTRATANTE para atender as situações específicas de forma objetiva.

2.5.1.3 - modificar a rede PMLS criando novas funcionalidades ou alterando as existentes, permitindo, assim, soluções sob medida, que aliem melhoria dos índices de qualidade a custos reduzidos.

2.5.2 - A qualquer momento, a CONTRATANTE, por meio do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, poderá solicitar a alteração da velocidade (*throughput*) ou a alteração de endereço ou de local de instalação dos materiais e equipamentos que compõem ou que vierem a compor o(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s), inclusive nos casos de implantação de novos pontos. Tais serviços deverão ser executados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação.

2.5.2.1 - Todos os custos com instalações, reinstalações, configurações, reconfigurações, transporte, carga, descarga, posicionamento e reposicionamento de equipamentos – rádios, antenas, racks e seu conteúdo, PABX, Gateways de voz, ATA's, tarifador e outros componentes/materiais do(s) Sistema(s) de Comunicação envolvido(s) –, bem como fornecimento e instalação de materiais, necessários à mudança de endereço ou de local de instalação, à instalação de novos pontos ou pontos existentes, correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.2.2 - Na mudança de endereço ou local dos equipamentos de um ponto já integrado ao Sistema de Comunicação de Dados via rádio, também deverão ser observadas as exigências constantes no item 2.3 acima.

2.6 - DA OTIMIZAÇÃO

2.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para, sob demanda, dar suporte técnico e implementar procedimentos para obtenção de resultados desejados, melhorando a qualidade e o desempenho da rede PMLS sem aumentar custos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.7 - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.7.1 - A assistência técnica da CONTRATADA a partir da data de assinatura do contrato, durante todo o período de validade do contrato, deverá estar estruturada com:

2.7.1.1 - Assistência técnica equipada com todos instrumentos necessários para a manutenção de hardware e software de toda plataforma, em destaque para o lote contratado.

2.7.1.2 - Veículos para manutenção das terminais, nodais e demais equipamentos, de forma a atender em qualquer localidade onde houver equipamento componente do sistema instalado.

2.8 - DOS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS

2.8.1 - A contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto de acessórios e ferramentas especiais, baseado nas seguintes condições:

2.8.1.1 - São considerados acessórios e ferramentas especiais quaisquer dispositivos, partes ou peças que facilitem as atividades de instalação, operação, manutenção e monitoração dos equipamentos, testes funcionais e/ou a realização dos serviços.

2.8.1.2 - A contratada deverá discriminar a composição de cada conjunto de acessórios e ferramentas especiais.

2.10 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.10.1 - A manutenção corretiva resumidamente consiste na identificação e adoção de medidas corretivas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, o qual não pôde ser antecipado, bem como outros problemas dele decorrentes.

2.10.2 - Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, quaisquer defeitos nos sistemas constituintes da rede PMLS.

2.10.2.1 - No caso de pane no sistema de comunicação em algum local que o integre, a empresa contratada deverá intervir no sistema imediatamente após ser notificada, de modo a restabelecer o funcionamento nos prazos máximos estabelecidos, conforme sua Gravidade.

2.10.2.1.1 - Também, caso o reparo de algum sistema ultrapasse o tempo máximo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir prontamente os equipamentos, partes e materiais defeituosos por outros sobressalentes e de mesmas características, a fim de evitar interrupção prolongada dos trabalhos nas Unidades da CONTRATANTE, inclusive e até que o bem (equipamento e/ou parte), levado para reparo, seja efetivamente devolvido em plenas condições de funcionamento, sendo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que todos os serviços necessários (desinstalação, reinstalação, transporte do equipamento, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

2.10.2.1.2 - As exigências do item 2.10.2.1.1 não se aplicam aos rádios e IDU's.

2.10.3 - Após identificação e substituição do equipamento defeituoso, esse será encaminhado para a assistência técnica da CONTRATADA, quando a empresa deverá repará-lo e devolvê-lo antes da data de incorporação conforme previsto no item 2.10.6.6.

2.10.4 - Os serviços deverão ser prestados no regime 24x7 de acordo com a Gravidade do problema que ensejou a solicitação de manutenção corretiva.

2.10.5 - A CONTRATADA deverá elaborar um documento, contendo seu timbre e logomarca, a ser usado como modelo para redação e emissão dos relatórios de atendimento após a execução de cada procedimento de manutenção corretiva.

2.10.6 - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOBRESSALENTES

2.10.6.1 - Todos os equipamentos sobressalentes e materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser compatíveis e ter características idênticas ou superiores aos que são utilizados nos sistemas de comunicação da CONTRATANTE e deverão ser compatíveis com o sistema de comunicação da CONTRATANTE.

2.10.6.1.1 - Em conformidade com o item 2.10.2.1.2, as exigências do item 2.10.6.1 não se aplicam aos rádios e IDU's.

2.10.6.2 - A CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da procedência original das partes, peças, componentes e outros materiais sobressalentes, inclusive, através da apresentação de notas fiscais.

2.10.6.5 - Todas as partes ou peças deverão apresentar o nome ou razão social do fabricante, o modelo e o número de série, que deverão estar em local facilmente visível.

2.10.6.6 - Ao final de cada período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou na data de encerramento da vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos sobressalentes incorporados a rede deverão ser transferidos para a carga patrimonial da CONTRATANTE.

2.11 - DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1 - O material objeto desta licitação será considerado recebido, somente após ter sido vistoriado pela equipe técnica do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e constatada a coincidência com as Especificações Técnicas. Se a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipe técnica julgar necessário, serão feitos testes em laboratório escolhido em ocasião oportuna. O recebimento provisório não se traduz em aceitação definitiva.

2.11.2 - As rejeições de material, que porventura ocorrerem, não justificará a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

2.11.3 - Verificando-se a rejeição de qualquer material, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo por outro que satisfaça às exigências preestabelecidas, em prazo a ser determinado.

2.12 - GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.12.1 - A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e componentes, da CONTRATANTE ou por ela fornecidos, contra quaisquer defeitos, durante toda a vigência da contratação.

2.12.1.1 - Reserva-se, à CONTRATADA, o direito de substituir qualquer equipamento, peça ou material de sua propriedade ou posse legal, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto desta contratação ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE, principalmente nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação.

2.12.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá corrigir prontamente, no local de instalação, sem ônus para o Município de Lagoa Santa, quaisquer defeitos/falhas nos equipamentos, materiais e componentes ou substituí-los, observando-se as regras estabelecidas nos itens 2.10.2.1 acima.

2.12.3 - A CONTRATADA deverá efetuar as correções e substituições mencionadas no item anterior mesmo quando as falhas e defeitos, supostamente, tiverem sido ocasionados por culpa ou dolo dela própria ou da CONTRATANTE, através de seus prepostos, cujos custos de reparo serão arcados pela Parte Acusada ou pela Parte Requerente após resultado final do respectivo Processo Administrativo apurativo, conforme determina o item 7.1.43.3 do Termo de Referência.

2.12.4 - Durante o funcionamento contínuo, de 24 (vinte e quatro) horas diárias, o equipamento não deverá apresentar alterações das suas características técnicas, aquecimento nocivo ou deformações permanentes, resultantes de fenômenos físicos ou químicos, decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado, devendo a CONTRATADA, neste caso, proceder à troca da parte defeituosa/desconforme. A CONTRATADA está obrigada a fazer o reparo da parte que apresentar deformação ou falha de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.12.5 - Não havendo necessidade de reparo e constatada a necessidade de expansão da capacidade do equipamento da CONTRATANTE (incorporação de algum acessório, periférico ou licença de software), as peças serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme indicação e especificação fornecida pela CONTRATADA. Contudo, os serviços e a mão de obra para instalação dos novos componentes, de (re)posicionamento dos componentes e/ou da (re)configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.13 - EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, PEÇAS, SOBRESSALENTES E CONSUMÍVEIS

2.13.1 - São considerados insumos os consumíveis, os dispositivos, partes ou peças integrantes dos equipamentos (excluindo-se os componentes eletrônicos) que apresentem vida útil com ordem de grandeza inferior à vida útil do equipamento, sem que esse desempenho caracterize-se como situação anormal ou extraordinária.

2.13.2 - A PROPONENTE deverá discriminar a composição de cada conjunto de consumíveis, necessários ao funcionamento do sistema.

2.13.3 - Na Planilha de Custos Detalhada ANEXO I B deverão constar os equipamentos, materiais, acessórios e ferramentas especiais necessárias à expansão e manutenção dos sistemas de comunicação da rede PMLS, listando todos os itens, com as respectivas Descrições/Especificações, Fabricantes e Preços Unitários, indicando ainda se o item trata-se de material consumível.

2.13.4 - A CONTRATANTE poderá permitir a utilização de equipamentos de outros fabricantes, após demonstração e comprovação pela CONTRATADA de que os equipamentos de outros fabricantes possuem características iguais ou superiores aos atualmente utilizados pelo Município, inclusive suportando os mesmos padrões e tecnologias, bem como comunicando-se e interoperando, sem falhas de natureza alguma, com os equipamentos dos fabricantes especificados e atualmente existentes nos Sistemas de Comunicação da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I B MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

LOTE ____ (nº do Lote) – ____ (Descrição do Lote)

Item ____ (nº do item/serviço na planilha de propostas, ex: "01") – ____ (Descrição do Serviço, ex: "Suporte Técnico e Manutenção Corretiva do Sistema de Comunicação de Voz.")			
Subitem	Descrição/Especificação do Item	Fabricante	Preço Unitário
01		[...]	[...]
02		[...]	[...]

Obs.: Para cada item deverão ser informados todos os equipamentos, materiais, softwares e licenças importantes para a prestação dos serviços es



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – PROCESSO Nº 146/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura do contrato, informe a qualificação do responsável:

<input type="checkbox"/>	Representante expresse no contrato social
<input type="checkbox"/>	Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhado o contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do contrato

<input type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 146/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Gestão**, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 146/2021, Pregão Eletrônico nº 087/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA AOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. A aquisição dos serviços licitados, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.12. Após solicitação do Departamento de Tecnologia da informação, a **CONTRATADA** deverá integrar novos locais à rede PMLS ou mudar locais de endereço, instalando e configurando os equipamentos e materiais deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, de uso e de integração com o Sistema de Comunicação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do **CONTRATANTE**.

3.13. Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e a prestação será parcelado de acordo com prévia programação.
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

4.20. Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência parte integrante deste contrato.

II – Do CONTRATANTE:

4.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.23. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.8. Demais condições estão previstas no anexo I - termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
91	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
97	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
129	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
157	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.40.00
231	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
299	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
325	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
419	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
425	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00
430	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
459	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
474	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
479	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
499	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
510	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
519	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
527	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
631	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
731	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
766	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
788	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
818	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
855	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
864	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.40.00
901	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
919	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF: 000.000.000-00
_____ CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ___ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS